



DECISÃO ADJUDICATÓRIA E HOMOLOGATÓRIA

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a abertura dos autos do processo licitatório nº 07/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto a cessão de mão de obra exclusiva para os postos de trabalhos de motoristas, recepcionistas e vigilantes para prestar serviços na sede esta Casa destinados às atividades deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, no sentido de que não há óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto a regularidade dos documentos que instruem este processo, visto que foram respeitados os comandos da legislação aplicada ao caso;

CONSIDERANDO que o objeto licitado além de conveniente é também essencial para garantir a eficiência dos serviços executados no âmbito desta Casa Legislativa, permanecendo presente a conveniência da contratação;

RESOLVE:

I – Nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, acolhendo o julgamento proferido pela pregoeira, responsável pela condução do certame, **ADJUDICAR** o objeto deste certame às licitantes **TJL WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 42.077.819/0001-05, que fornecerá mão de obra para os postos de trabalho de motoristas e recepcionistas e **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.335.565/0001-06, que fornecerá mão de obra para o posto de trabalho de vigilante diurno e noturno, por atender as exigências do edital regente para o fim almejado, e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 02/2024.

II – **DETERMINAR** a expedição do instrumento contratual competente e ato contínuo seja encaminhado às adjudicatárias a fim de proceder a execução do objeto de acordo com a demanda solicitada pela Diretoria Administrativa, encaminhando, também, uma cópia para o setor requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade;

III – **DETERMINAR** a publicação do extrato do contrato, na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

Gabinete da Presidência, em Sete Lagoas/MG, em 10 de abril de 2024.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS